



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 1.001**

(19 DE FEVEREIRO DE 2024)

PROMOVE ALTERAÇÕES NA ESTRUTURA ORGÂNICA, TRANSFORMA E REMANEJA AS FUNÇÕES COMMISSIONADAS QUE ESPECIFICA, E ATUALIZA AS COMPETÊNCIAS REGULAMENTARES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ.

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 96, I, "b" da Constituição Federal, pelo art. 30, II, do Código Eleitoral, pelo art. 24 da Lei nº 11.416 /2006 e pelo art. 20, inciso XVIII, de seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que o Planejamento Estratégico 2021-2026, instituído pela Resolução TRE-CE nº 793/2020, estabeleceu o objetivo institucional "Aperfeiçoar a estrutura orgânica do Tribunal", bem como a iniciativa estratégica "Reestruturação organizacional das unidades administrativas";

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 40 da Resolução CNJ nº 324/2020, que institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário - Proname;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 6.4.2 do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e implantação de unidade para construção, preservação, valorização e difusão da memória institucional;

**CONSIDERANDO** a precípua finalidade da Escola Judiciária Eleitoral Cearense de recuperar, reunir, valorizar e difundir a memória da Justiça Eleitoral, mediante acervo histórico, físico e digital, exposições e projetos de resgate histórico e educacional, manter atualizado o acervo bibliográfico e de planejar, gerenciar e controlar as atividades de gestão documental e arquivo;

**CONSIDERANDO** as competências do Programa de Preservação da Memória da Justiça Eleitoral do Ceará, previstas no art. 5º da Resolução TRE-CE nº 238/2004;

**CONSIDERANDO** os princípios e as diretrizes de gestão de pessoas estabelecidas na Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, instituída pela Resolução CNJ nº 240/2016;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TSE nº 22.572/2007, que dispõe sobre o Programa Permanente de Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores da Justiça Eleitoral e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TRE-CE nº 995/2024, que alterou o Regimento Interno para designar como desembargadores(as) eleitorais os(as) membros(as) da Corte;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observar o parâmetro orçamentário de que trata o art. 1º, § 1º, da Resolução TRE-CE nº 894/2022, que aprova a utilização dos recursos provenientes do saldo remanescente da diferença entre os valores integrais dos cargos em comissão estabelecidos na Lei nº 11.416/2006 e os valores decorrentes da opção do(a) servidor(a) pela retribuição do cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** que é dever da Justiça Eleitoral prestar seus serviços à comunidade com eficiência e buscar, continuamente, aprimoramento e excelência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Esta Resolução promove alterações na Estrutura Orgânica, transforma e remaneja as funções comissionadas que especifica, e atualiza as competências regulamentares das unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

**Art. 2º** Ficam alteradas as designações das seguintes unidades administrativas:

I - de Assessoria do Juiz 1 (ASJU1) para Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 1 (ASDE1);

II - de Assessoria do Juiz 2 (ASJU2) para Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 2 (ASDE2);

III - de Assessoria do Juiz 3 (ASJU3) para Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 3 (ASDE3);

IV - de Assessoria do Juiz 4 (ASJU4) para Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 4 (ASDE4);

V - de Assessoria do Juiz 5 (ASJU5) para Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 5 (ASDE5);

VI - de Seção de Gestão Documental, Memória Eleitoral e Biblioteca (SEGEM) para Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB);

VII - de Seção de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e Servidores (SEFAP) para Seção de Capacitação (SECAP);

VIII - de Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (COINT) para Coordenadoria de Infraestrutura de TIC e Cibersegurança (COINT); e

IX - de Assessoria de Cibersegurança (CIBER) para Seção de Cibersegurança (CIBER).

**Art. 3º** Ficam criadas as seguintes unidades administrativas:

I - a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE), subordinada à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP);

II - o Núcleo de Governança de Pessoal (NGP), subordinado à Coordenadoria Técnica (COTEC);

III - o Núcleo de Gestão do eSocial (NGE), subordinado à Coordenadoria de Pessoal (COPES); e

IV - o Núcleo de Arquivo e Gestão Documental (ARQ), subordinado à Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral Cearense (CEJEC).

**Art. 4º** Ficam transformadas, sem aumento de despesa, na forma disposta no Anexo I desta Resolução, duas funções comissionadas de Assistente I, nível FC-1, da Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB), e uma função comissionada de Assistente I, nível FC-1, do Núcleo de Cálculos Estratégicos (NCE), em uma função comissionada de Chefe de Seção, nível FC-6, lotada na Seção de Cibersegurança (CIBER).

**Art. 5º** Ficam remanejadas as seguintes estruturas:

I - a Seção de Capacitação (SECAP) para subordiná-la à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE);

II - o Núcleo de Desenvolvimento Organizacional (NDO) para subordiná-lo à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE);

III - a Seção de Cibersegurança (CIBER) para subordiná-la à Coordenadoria de Infraestrutura de TIC e Cibersegurança (COINT);

IV - a Seção de Suporte Administrativo aos Juízes Eleitorais (SESAJ) para subordiná-la à Coordenadoria Técnica (COTEC);

V - a Seção de Pagamento (SEPAG) para subordiná-la à Coordenadoria de Pessoal (COPEPES);

VI - a Seção de Cálculos e Informações de Pagamento (SCAIP) para subordiná-la à Coordenadoria de Pessoal (COPEPES);

VII - a Seção de Gestão de Contratos de Terceirização (SECOT) para subordiná-la à Coordenadoria de Pessoal (COPEPES);

VIII - a Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho (SECOD) para subordiná-la à Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE);

IX - um cargo em comissão de Coordenador(a), nível CJ-2, da Coordenadoria de Cálculo e Pagamento (COPAC) para a Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE);

X - uma função comissionada de Assistente III, nível FC-3, do Núcleo de Cálculos Estratégicos (NCE) para o Núcleo de Governança de Pessoal (NGP);

XI - uma função comissionada de Assistente I, nível FC-1, do Núcleo de Benefícios (NBN) para a Seção de Registros Funcionais e Benefícios (SEREF);

XII - uma função comissionada de Assistente I, nível FC-1, da Coordenadoria de Cálculo e Pagamento (COPAC) para o Núcleo de Gestão do eSocial (NGE); e

XIII - uma função comissionada de Assistente III, nível FC-3, do Núcleo de Benefícios (NBN) para o Núcleo de Arquivo e Gestão Documental (ARQ).

**Art. 6º** Ficam extintos os seguintes cargos:

I - o cargo em comissão de Assessor(a) I, nível CJ-1, da Assessoria Jurídica e de Governança (ASJUG); e

II - o cargo em comissão de Assessor(a) I, nível CJ-1, da Seção de Cibersegurança (CIBER).

**Parágrafo único.** Os valores integrais dos cargos extintos serão utilizados na composição dos recursos orçamentários para remuneração dos cargos constantes no Anexo II da Resolução TRE-CE nº 946/2023, observado o disposto no art. 1º da Resolução TRE-CE nº 894/2022.

**Art. 7º** Ficam extintas as seguintes unidades administrativas:

I - a Assessoria Jurídica e de Governança (ASJUG), cujas atribuições passam a ser desempenhadas pela Coordenadoria Técnica (COTEC);

II - o Núcleo de Cálculos Estratégicos (NCE), cujas atribuições passam a ser desempenhadas pela Seção de Cálculos e Informações de Pagamento (SCAIP);

III - a Coordenadoria de Cálculo e Pagamento (COPAC), cujas atribuições passam a ser desempenhadas pela Coordenadoria de Pessoal (COPES); e

IV - o Núcleo de Benefícios (NBN), cujas atribuições passam a ser desempenhadas pela Seção de Registros Funcionais e Benefícios (SEREF).

**Parágrafo único.** As competências, as participações em colegiados, os recursos organizacionais, os processos administrativos, os documentos e os demais ativos físicos e eletrônicos das unidades extintas passam a ser de responsabilidade das respectivas unidades que herdaram suas atribuições.

**Art. 8º** Fica atualizado o organograma presente no Anexo I da Resolução TRE-CE nº 946/2023, que dispõe sobre a Estrutura Orgânica do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, conforme disposto no Anexo II desta Resolução.

**Art. 9º** Fica atualizada a tabela de lotação dos cargos em comissão presente no Anexo II da Resolução TRE-CE nº 946/2023, conforme disposto no Anexo III desta Resolução.

**Art. 10** Fica atualizada a tabela de lotação das funções comissionadas presente no Anexo III da Resolução TRE-CE nº 946/2023, conforme disposto no Anexo IV desta Resolução.

**Art. 11** Fica atualizada a redação da Resolução TRE-CE nº 949/2023, que institui o Regimento Interno da Escola Judiciária Eleitoral Cearense, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

§ 1º As atividades dos incisos I, II, e IV dar-se-ão na forma de cursos, inclusive de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, concursos, congressos, seminários, palestras, publicações, debates, rodas de conversas, exposições dialogadas e grupos de estudos, entre outras que serão organizadas com apoio da Seção de Capacitação.

.....

Art. 4º .....

.....

II - Diretoria da Capital;

II-A - Diretoria do Interior;

.....

V - .....

.....

e) Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB);

.....

g) Núcleo de Arquivo e Gestão Documental (ARQ).

.....  
Art. 13-A. À Seção de Memória Eleitoral e Biblioteca (SEMEB), compete:

I - por meio do Centro de Memória:

a) elaborar e executar projetos e planos de ação para o desenvolvimento do Programa de Preservação da Memória, destinados a selecionar e preservar objetos e documentos com valor histórico, cultural e acadêmico e a disseminar informações e dados relativos à história da Justiça Eleitoral do Ceará e às eleições;

b) desenvolver atividades de pesquisa atinentes à história da democracia e das eleições;

c) produzir exposições físicas ou virtuais, temporárias ou permanentes;

d) promover ações socioeducativas para os públicos interno e externo sobre a história da Justiça Eleitoral e da Justiça Eleitoral do Ceará;

e) fomentar a cidadania por meio do pleno acesso ao patrimônio histórico e museológico gerido e custodiado pela Justiça Eleitoral do Ceará;

f) realizar programa de história oral;

g) manter ambiente virtual visando a disseminação e a publicação de conteúdos bibliográficos, arquivísticos, históricos e museológicos, através de produtos audiovisuais e demais recursos digitais e tecnológicos; e

h) planejar, disponibilizar e atualizar os conteúdos da unidade na página da Escola Judiciária Eleitoral Cearense na intranet e internet.

II - por meio da Biblioteca, através dos(as) bibliotecários(as) que compõem seu quadro:

a) realizar o gerenciamento do acervo referente à seleção, aquisição, avaliação, conservação, preservação, restauração e ao desfazimento de itens que o compõem;

b) executar processos técnicos para tombamento, catalogação, classificação, indexação e identificação do acervo, para disponibilização aos usuários;

c) elaborar ficha catalográfica das publicações do Tribunal;

d) solicitar registro das publicações do Tribunal para obtenção do ISBN, ISSN ou de outros registros necessários para identificação e credibilidade;

e) gerir e atualizar anualmente, em parceria com a Comissão de Participação Feminina, o repositório de mulheres juristas, nos termos da Resolução CNJ nº 255/2018;

f) elaborar e executar projetos e planos de ação para o desenvolvimento do Programa de Difusão Cultural, destinado a promover a cultura no ambiente organizacional, fomentar o processo criativo e contribuir para a valorização institucional; e

g) planejar, disponibilizar e atualizar os conteúdos da unidade na página da Escola Judiciária Eleitoral Cearense na intranet e internet.

§ 1º O Centro de Memória terá, em seus quadros, profissionais com formação em pelo menos uma das seguintes áreas: Ciências Sociais, Sociologia, Ciência Política, História, Museologia e áreas correlatas.

§ 2º A Biblioteca contará com profissionais nas seguintes áreas: Biblioteconomia, Arquivologia e áreas correlatas.

Art. 13-B. Ao Núcleo de Arquivo e Gestão Documental (ARQ), compete:

I - promover a implantação de uma metodologia de migração de suporte informacional, resultando na otimização dos espaços destinados ao arquivo, na melhoria do acesso e da segurança das informações e na implantação de uma sistemática digital que venha a substituir os procedimentos fundamentados no papel;

II - elaborar tabelas de temporalidade, de acordo com a definição prévia dos critérios a serem considerados, regulamentados em lei ou por comissão designada para este fim;

III - receber, registrar, classificar e armazenar documentos e processos que lhe forem encaminhados pelas secretarias, inclusive os processos judiciais e demais documentos oriundos da Secretaria Judiciária Única de 1ª e 2º Graus, responsabilizando-se pela sua organização, manutenção e guarda;

IV - registrar o arquivamento dos processos de competência originária deste Tribunal no SEI e no Sistema de Controle de Arquivo - SIARQ, promovendo, quanto ao último, a sua atualização diária;

V - propor, mediante informação periódica à unidade coordenadora, o remanejamento, a doação ou a destruição de documentos e processos, não considerados de relevância histórica e cujo prazo de conservação haja expirado, solicitando, após a autorização da Diretoria-Geral, a designação de comissão para fiscalizar a execução dessas atividades;

VI - atender e orientar os públicos interno e externo no tocante à pesquisa e consulta de documentos e processos arquivados, providenciando, quando necessária, a extração de cópias, com a devida cautela quanto à reprodução de documentos do Tribunal;

VII - gerenciar o empréstimo e a devolução de documentos e processos, possibilitando segurança, controle e celeridade quando da necessidade de localização;

VIII - manter a conservação, higienização, desinfecção e restauração de documentos e processos;

IX - conservar relações dos documentos e processos arquivados e dos que tenham sido destruídos ou destinados a outros locais de arquivamento;

X - encaminhar para encadernação, quando necessário, os documentos, processos e demais papéis considerados de relevância;

XI - elaborar certidões de atos e fatos relacionados ao ofício da Seção;

XII - propor políticas, normas e critérios específicos de organização, sistematização, acondicionamento, manuseio, preservação, acesso e de controle da gestão de documentos e informações arquivísticas do Tribunal, em quaisquer suportes ou sistemas eletrônicos utilizados;

XIII - propor a elaboração e a atualização do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos do Tribunal à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;

XIV - prestar orientação técnica às unidades da Secretaria e Cartórios Eleitorais quanto à guarda, preservação, acesso e descarte de documentos arquivísticos;

XV - atuar de forma integrada com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STI, visando ao desenvolvimento e a manutenção de um Repositório Arquivístico Digital Confiável - RDC-Arq - para a preservação de longo prazo dos documentos arquivísticos eletrônicos produzidos e custodiados pelo Tribunal;

XVI - padronizar atos oficiais administrativos e outros documentos institucionais, quando solicitada; e

XVII - planejar, disponibilizar e atualizar os conteúdos da seção na página da Escola Judiciária Eleitoral Cearense na intranet e internet." (NR)

**Art. 12** Fica atualizada a redação da Resolução TRE-CE nº 947/2023, que institui o Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....

III - .....

a) Assessorias dos(as) Desembargadores(as) Eleitorais;

.....

Art. 11 .....

.....

III - A Coordenadoria de Infraestrutura de TIC e Cibersegurança (COINT) é a unidade administrativa de nível tático responsável por planejar, coordenar e controlar as atividades de gestão de ativos de infraestrutura de TIC, de garantia de disponibilidade de recursos e serviços de infraestrutura de TIC, de suporte técnico ao ambiente de infraestrutura de TIC, de cibersegurança, e outras atribuições correlatas distribuídas nas unidades subordinadas:

.....

d) A Seção de Cibersegurança (CIBER) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por garantir a segurança das informações produzidas e custodiadas pelo Tribunal em meio digital. Suas principais competências incluem a implementação das políticas, normas e recomendações de segurança da informação na infraestrutura de TIC, incluindo equipamentos, configurações de sistemas operacionais, *softwares*, infraestrutura de redes, sistemas e bancos de dados. A seção também é responsável pela promoção de testes e análises relacionadas à segurança da informação objetivando a mitigação de riscos e fragilidades, bem como o apoio às demandas de tratamento de incidentes de segurança.

.....

Art. 13 .....

.....

III - A Coordenadoria de Pessoal (COPES) é a unidade administrativa de nível tático responsável por coordenar, dirigir, orientar e gerenciar as atividades relacionadas à remuneração, aos benefícios, aos proventos, aos registros nos assentamentos funcionais e nos controles de assiduidade, às requisições, e outras atribuições correlatas distribuídas nas unidades subordinadas:

.....

e) A Seção de Pagamento (SEPAG) é a unidade administrativa de nível operacional responsável pela análise, conferência e processamento das folhas de pagamento dos(as) magistrados(as), dos(as) servidores(as) e dos(as) pensionistas vinculados(as) à organização. A seção também é responsável pela elaboração e emissão dos documentos relativos a verbas remuneratórias, tais como contracheques, comprovantes de rendimentos e demais documentos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

f) A Seção de Cálculos e Informações de Pagamento (SCAIP) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por realizar o cálculo das aposentadorias e benefícios de pensão, bem como o processamento e a análise de informações e documentos relacionados a questões financeiras e de pagamento, emitir relatórios e informações relacionados à folha de pagamento. A seção também é responsável pelo cálculo do Benefício Especial e de outras verbas remuneratórias de maior complexidade.

g) A Seção de Gestão de Contratos de Terceirização (SECOT) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por gerenciar e fiscalizar os contratos de terceirização de serviços contínuos, monitorando junto às empresas contratadas o cumprimento das obrigações relacionadas às questões trabalhistas, previdenciárias e tributárias; auxiliar as unidades demandantes na elaboração de estudos preliminares, de termos de referência e de planilhas de estimativas, objetivando a consecução da estratégia de terceirização definida na Política de Contratações; assegurar a transparência das informações de interesse público quanto a prestação de serviços terceirizados; fornecer informações sobre os contratos geridos, exceto quando se tratar de garantia contratual, percentuais para aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro ou conta vinculada; manifestar-se sobre eventuais problemas que possam surgir durante a execução dos contratos de terceirização; bem como outras atribuições correlatas.

h) O Núcleo de Gestão do eSocial (NGE) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por planejar, implementar, orientar, supervisionar, apoiar e fiscalizar as atividades relativas ao envio dos dados constantes nos sistemas corporativos ao eSocial, no tocante às tabelas e eventos periódicos e não periódicos.

IV - A Coordenadoria Técnica (COTEC) é a unidade administrativa de nível tático responsável pela análise jurídica dos atos e processos referentes à gestão de pessoas e a instância de apoio à governança responsável pelo planejamento e definição de políticas, estratégias e programas para constante melhoria das práticas de gestão de pessoas. A unidade é responsável por coordenar as atividades relacionadas aos benefícios de aposentadoria e pensão, às movimentações de pessoal e à gestão de desempenho; pelo monitoramento e interpretação da legislação de pessoal, por propor normas para a aplicação uniforme da legislação no âmbito interno, por controlar os assentamentos dos(as)



servidores(as) inativos(as) e dos(as) magistrados(as) eleitorais, e outras atribuições correlatas distribuídas nas unidades subordinadas:

.....

e) A Seção de Suporte Administrativo aos Juízes Eleitorais (SESAJ) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por fornecer suporte administrativo aos(às) juízes(as) eleitorais e aos(às) membros(as) da Corte, incluindo o fornecimento de informações e orientações. A seção também é responsável pelo gerenciamento dos pagamentos aos(às) oficiais de justiça *ad hoc*.

f) O Núcleo de Governança de Pessoal (NGP) é a unidade administrativa de nível operacional responsável pelo alinhamento entre as ações de gestão de pessoas e as políticas institucionais, objetivando a implementação de indicadores de desempenho, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno, a promoção da conformidade legal e das boas práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

.....

VI - A Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento (COEDE) é a unidade administrativa de nível tático responsável pela ambientação, formação e aperfeiçoamento profissional dos(as) servidores(as), por meio do planejamento, organização e execução de ações de capacitação e da implementação de projetos e programas permanentes para desenvolvimento de competências, formação de lideranças e equipes de alto desempenho, melhoria do clima organizacional e da qualidade de vida no trabalho, fomento do engajamento e da cultura orientada a resultados, e outras atribuições correlatas distribuídas nas unidades subordinadas:

a) A Seção de Capacitação (SECAP) é a unidade administrativa de nível operacional responsável pelo levantamento das necessidades de capacitação do corpo funcional, de modo sistematizado e permanente, pela instrumentalização do Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências (PDDC), e pela realização de ações educacionais voltadas ao desenvolvimento de equipes, de habilidades gerenciais, de competências técnicas e de comunidades e redes de aprendizagem. A seção é responsável pela contratação de instrutoria interna e externa, pela gestão do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) nos cursos a distância fornecidos pelo Tribunal, e pelo controle do Adicional de Qualificação (AQ) conferido aos(às) servidores(as).

b) O Núcleo de Desenvolvimento Organizacional (NDO) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por fomentar a gestão de pessoas com foco na estratégia institucional, por meio do planejamento, implementação e avaliação de ações que visam aprimorar a cultura organizacional e melhorar a qualidade de vida no trabalho. O núcleo é responsável por desenvolver ações de gestão por competências, bem como promover o desenvolvimento de lideranças e a melhoria do clima organizacional, através do desenvolvimento e fortalecimento das competências e habilidades dos(as) servidores(as).

c) A Seção de Gestão de Movimentação, Competências e Desempenho (SECOD) é a unidade administrativa de nível operacional responsável por gerenciar o ingresso, a lotação e a movimentação dos(as) servidores(as) no órgão, de acordo com as necessidades e as demandas de cada área. A seção

também é responsável por operacionalizar o processamento do teletrabalho, acompanhar e avaliar o desempenho dos(as) servidores(as) para fins de progressão e promoção na carreira funcional e gerenciar o dimensionamento da força de trabalho.

.....

## CAPÍTULO IV

.....

### SEÇÃO I

#### Das Assessorias dos(as) Desembargadores(as) Eleitorais

Art. 36 As assessorias dos(as) desembargadores(as) eleitorais(as) são as unidades responsáveis por prestar assessoramento em matéria jurídica e apoio administrativo às autoridades componentes da Corte, na forma disposta no Regimento Interno, observada a seguinte estrutura:

I - a Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 1 (ASDE1) vincula-se funcionalmente ao(à) juiz(a) de Direito escolhido(a) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

II - a Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 2 (ASDE2) vincula-se funcionalmente ao(à) juiz(a) de Direito escolhido(a) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

III - a Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 3 (ASDE3) vincula-se funcionalmente ao(à) juiz(a) federal escolhido(a) pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

IV - a Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 4 (ASDE4) vincula-se funcionalmente ao(à) juiz(a), da categoria jurista, nomeado(a) pela Presidência da República;

V - a Assessoria do(a) Desembargador(a) Eleitoral 5 (ASDE5) vincula-se funcionalmente ao(à) juiz(a), da categoria jurista, nomeado(a) pela Presidência da República.

....." (NR)

**Art. 13** Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - o inciso VIII do art. 2º da Resolução TRE-CE nº 949/2023;

II - a alínea "a" do inciso V do art. 4º da Resolução TRE-CE nº 949/2023;

III - os arts. 9º e 14 da Resolução TRE-CE nº 949/2023;

IV - o inciso I do art. 11 da Resolução TRE-CE nº 947/2023;

V - os incisos II e V do art. 13 da Resolução TRE-CE nº 947/2023;

VI - as alíneas "b" e "d" do inciso III do art. 13 da Resolução TRE-CE nº 947/2023;

e

VII - as alíneas "c" e "d" do inciso IV do art. 13 da Resolução TRE-CE nº 947/2023.

**Art. 14** Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

**Art. 15** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Fortaleza/CE, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

Desembargador Eleitoral Raimundo Nonato Silva Santos – PRESIDENTE, Desembargador Eleitoral Francisco Gladyson Pontes – VICE-PRESIDENTE, Desembargador Eleitoral Glêdison Marques Fernandes - JUIZ FEDERAL, Desembargador Eleitoral Francisco Érico Carvalho Silveira – JURISTA, Desembargador Eleitoral Daniel Carvalho Carneiro - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Luciano Nunes Maia Freire - JUIZ ESTADUAL, Desembargador Eleitoral Substituto Rogério Feitosa Carvalho Mota – JURISTA, Procurador da República Samuel Miranda Arruda - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

Publicada na edição do DJE/TRE-CE n.º 57 de 20.2.2024, pp. 7 a 15.

## ANEXO I

### a) Funções comissionadas

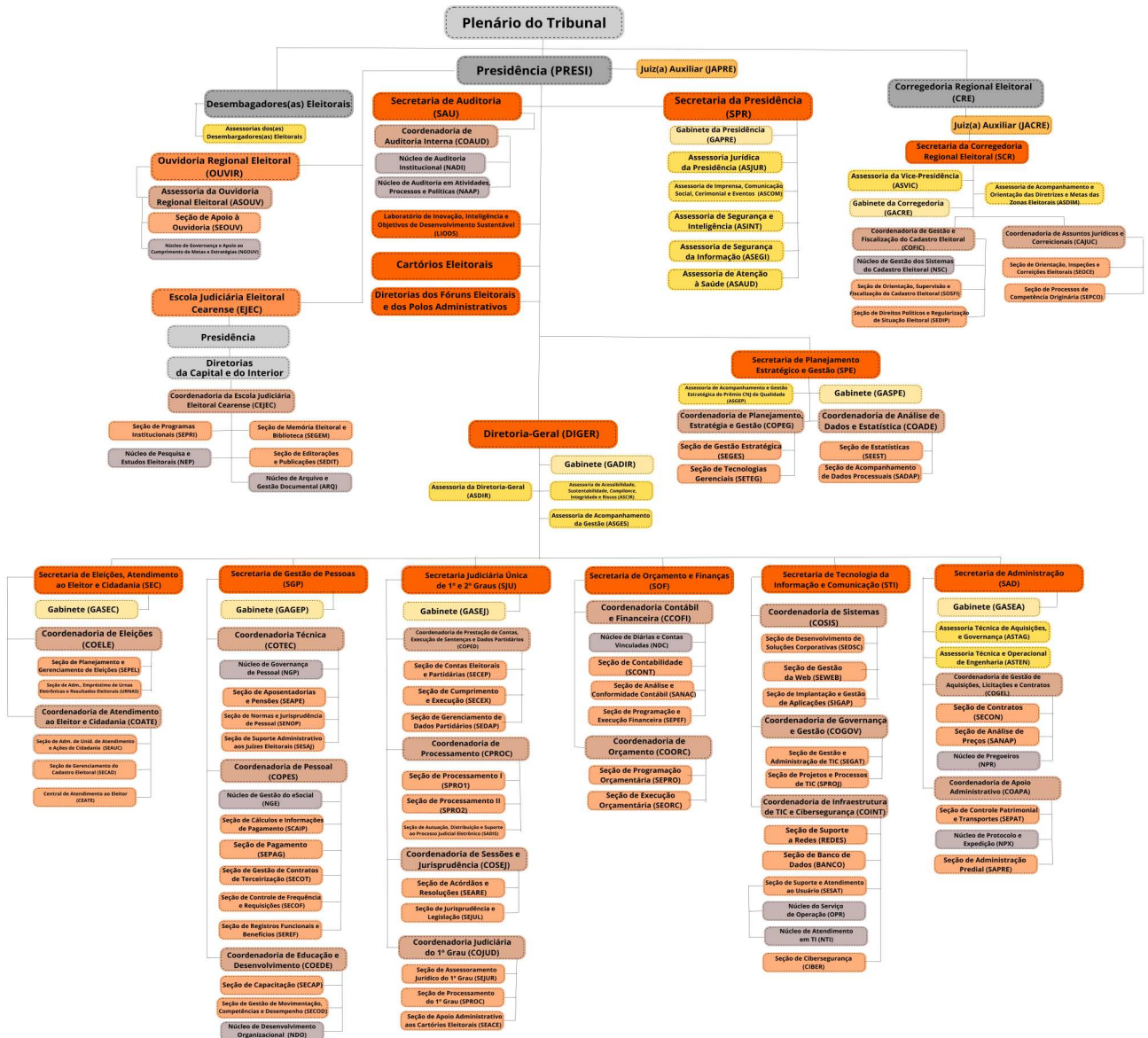
Despesa antes da transformação		Despesa após a transformação	
Funções	Valores (R\$)	Funções	Valores (R\$)
3 x FC-1	3 x 1.145,14 = 3.435,42	1 x FC-6	1 x 3.452,10 = 3.452,10
<b>TOTAL</b>	<b>3.435,42</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.452,10</b>

\* Saldo negativo de R\$ 16,68 (dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

\*\* Saldo remanescente da Resolução TRE-CE nº 997/2023: R\$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos).

\*\*\* Novo saldo remanescente: R\$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos).

# ANEXO II



## ANEXO III

Cargos em Comissão	Diretor(a) -Geral	Secre- tário(a)	Coorde- nador(a)	Asses- sor(a) II	Asses- sor(a) I	Totais
Unidades	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-2	CJ-1	
(ASAUD) ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0	0	0	0	1	1
(ASCIR) ASSESSORIA DE ACESSIBILIDADE, SUSTENTABILIDADE, COMPLIANCE, INTEGRIDADE E RISCOS	0	0	0	0	1	1
(ASCOM) ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CERIMONIAL E EVENTOS	0	0	0	1	1	2
(ASDE1) ASSESSORIA DO(A) DESEMBAGADOR(A) ELEITORAL 1	0	0	0	0	1	1
(ASDE2) ASSESSORIA DO(A) DESEMBAGADOR(A) ELEITORAL 2	0	0	0	0	1	1
(ASDE3) ASSESSORIA DO(A) DESEMBAGADOR(A) ELEITORAL 3	0	0	0	0	1	1
(ASDE4) ASSESSORIA DO(A) DESEMBAGADOR(A) ELEITORAL 4	0	0	0	0	1	1
(ASDE5) ASSESSORIA DO(A) DESEMBAGADOR(A) ELEITORAL 5	0	0	0	0	1	1
(ASDIM) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E METAS DAS ZONAS ELEITORAIS	0	0	0	0	1	1
(ASDIR) ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL	0	0	0	1	1	2
(ASEGI) ASSESSORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	1	1
(ASGEP) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	0	0	0	0	1	1
(ASGES) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO	0	0	0	0	1	1
(ASINT) ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA	0	0	0	2	0	2
(ASJUR) ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	0	0	0	1	2	3
(ASOUV) ASSESSORIA DA OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL	0	0	0	0	1	1
(ASTAG) ASSESSORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES E GOVERNANÇA	0	0	0	0	1	1
(ASTOE) ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL DE ENGENHARIA	0	0	0	0	1	1
(ASVIC) ASSESSORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA	0	0	0	0	1	1
(CAJUC) COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CORREICIONAIS	0	0	1	0	0	1
(CCOFI) COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	0	0	1	0	0	1
(CEJEC) COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CEARENSE	0	0	1	0	0	1
(COADE) COORDENADORIA DE ANÁLISE DE DADOS E ESTATÍSTICA	0	0	1	0	0	1
(COAPA) COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0	0	1	0	0	1
(COATE) COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	0	1	0	0	1
(COAUD) COORDENADORIA DE AUDITORIA INTERNA	0	0	1	0	0	1
(COEDE) COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	0	0	1	0	0	1
(COELE) COORDENADORIA DE ELEIÇÕES	0	0	1	0	0	1
(COFIC) COORDENADORIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL	0	0	1	0	0	1
(COGEL) COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0	0	1	0	0	1
(COGOV) COORDENADORIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	0	1	0	0	1
(COINT) COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA DE TIC E CIBERSEGURANÇA	0	0	1	0	0	1
(COJUD) COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO 1º GRAU	0	0	1	0	0	1
(COORC) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	0	0	1	0	0	1
(COPED) COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXECUÇÃO DE SENTENÇAS E DADOS PARTIDÁRIOS	0	0	1	0	0	1
(COPEG) COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGIA E GESTÃO	0	0	1	0	0	1
(COPESES) COORDENADORIA DE PESSOAL	0	0	1	0	0	1
(COSEJ) COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA	0	0	1	0	0	1
(COSIS) COORDENADORIA DE SISTEMAS	0	0	1	0	0	1
(COTEC) COORDENADORIA TÉCNICA	0	0	1	0	0	1
(CPROC) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO	0	0	1	0	0	1
(DIGER) DIRETORIA-GERAL	1	0	0	0	0	1
(LIODS) LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0	0	0	0	2	2
(SAD) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	1	0	0	0	1

(SCR) SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	0	1	0	0	0	1
(SEC) SECRETARIA DE ELEIÇÕES, ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	1	0	0	0	1
(SGP) SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0	1	0	0	0	1
(SJU) SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º E 2º GRAUS	0	1	0	0	0	1
(SOF) SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	0	1	0	0	0	1
(SPE) SECRETARIA PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO	0	1	0	0	0	1
(SPR) SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA	0	1	0	0	0	1
(STI) SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0	1	0	0	0	1
<b>Totais</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>22</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>58</b>

## ANEXO IV

Funções comissionadas	Chefe	Assis- tente VI	Oficial(a) de Gabi- nete	Assis- tente IV	Assis- tente III	Assis- tente II	Assis- tente I	Totais
Unidades	FC-6	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	
(ARQ) NÚCLEO DE ARQUIVO E GESTÃO DOCUMENTAL	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASAUD) ASSESSORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASCIR) ASSESSORIA DE ACESSIBILIDADE, SUSTENTABILIDADE, COMPLIANCE, INTEGRIDADE E RISCOS	0	0	0	0	1	0	1	2
(ASCOM) ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CERIMONIAL E EVENTOS	0	0	0	0	0	0	2	2
(ASDE1) ASSESSORIA DO(A) DESEMBAGADOR(A) ELEITORAL 1	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASDE2) ASSESSORIA DO(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL 2	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASDE3) ASSESSORIA DO(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL 3	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASDE4) ASSESSORIA DO(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL 4	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASDE5) ASSESSORIA DO(A) DESEMBARGADOR(A) ELEITORAL 5	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASDIM) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS DIRETRIZES E METAS DAS ZONAS ELEITORAIS	0	0	0	0	0	0	1	1
(ASDIR) ASSESSORIA DA DIRETORIA-GERAL	0	0	0	0	2	0	3	5
(ASGES) ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(ASINT) ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA	0	0	0	0	1	1	0	2
(ASJUR) ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA	0	1	0	0	2	0	0	3
(ASTAG) ASSESSORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES E GOVERNANÇA	0	1	0	0	0	0	0	1
(ASTEN) ASSESSORIA TÉCNICA E OPERACIONAL DE ENGENHARIA	0	1	0	0	0	0	0	1
(ASVIC) ASSESSORIA DA VICE-PRESIDÊNCIA	0	0	0	0	1	0	1	2
(BANCO) SEÇÃO DE BANCO DE DADOS	1	0	0	0	0	0	0	1
(CAJUC) COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E CORREICIONAIS	0	0	0	0	0	0	1	1
(CCOFI) COORDENADORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA	0	0	0	0	0	0	1	1
(CEATE) CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR	1	0	0	0	0	0	2	3
(CEJEC) COORDENADORIA DA ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL CEARENSE	0	0	0	0	0	0	1	1
(CIBER) SEÇÃO DE CIBERSEGURANÇA	1	0	0	0	0	0	0	1
(COAPA) COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	0	0	0	0	0	0	1	1
(COATE) COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	0	0	0	0	0	1	1
(COELE) COORDENADORIA DE ELEIÇÕES	0	0	0	0	0	0	1	1
(COFIC) COORDENADORIA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO ELEITORAL	0	0	0	0	0	0	1	1
(COGEL) COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS	0	0	0	0	0	0	1	1
(COJUD) COORDENADORIA JUDICIÁRIA DO 1º GRAU	0	0	0	0	0	0	1	1
(COORC) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO	0	0	0	0	0	0	1	1
(COPEP) COORDENADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, EXECUÇÃO DE SENTENÇAS E DADOS PARTIDÁRIOS	0	0	0	0	0	0	1	1

(COPE) COORDENADORIA DE PESSOAL	0	0	0	0	0	0	1	1
(COSEJ) COORDENADORIA DE SESSÕES E JURISPRUDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	1	1
(COTEC) COORDENADORIA TÉCNICA	0	0	0	0	0	0	1	1
(CPROC) COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO	0	0	0	0	0	0	1	1
(DIFCA) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE CAUCAIA	0	0	0	0	0	0	1	1
(DIFJU) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE	0	0	0	0	0	0	1	1
(DIFMA) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE MARACANAÚ	0	0	0	0	0	0	1	1
(DIFOR) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE FORTALEZA	0	0	0	0	1	0	1	2
(DIFSO) DIRETORIA DO FÓRUM ELEITORAL DE SOBRAL	0	0	0	0	0	0	1	1
(DIPCA) DIRETORIA DO POLO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO DO CARIRI	1	0	0	0	0	0	2	3
(DIPFO) DIRETORIA DO POLO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA	1	0	0	0	0	0	3	4
(DIPNO) DIRETORIA DO POLO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO NORTE	1	0	0	0	0	0	2	3
(DIPSC) DIRETORIA DO POLO ADMINISTRATIVO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL	1	0	0	0	0	0	2	3
(GACRE) GABINETE DA CORREGEDORIA	0	0	1	0	0	0	1	2
(GADIR) GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	0	0	1	0	0	0	1	2
(GAGEP) GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	0	0	0	0	0	1	0	1
(GAPRE) GABINETE DA PRESIDÊNCIA	0	0	1	0	0	0	1	2
(GASEA) GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0	0	0	0	0	1	0	1
(GASEC) GABINETE DA SECRETARIA DE ELEIÇÕES, ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA	0	0	0	0	0	1	0	1
(GASEJ) GABINETE DA SECRETARIA JUDICIÁRIA ÚNICA DE 1º E 2º GRAUS	0	0	0	0	0	1	0	1
(GASPE) GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO	0	0	0	0	0	1	0	1
(LIODS) LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO, INTELIGÊNCIA E OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0	0	0	1	0	0	0	1
(NAAP) NÚCLEO DE AUDITORIA EM ATIVIDADES, PROCESSOS E POLÍTICAS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NADI) NÚCLEO DE AUDITORIA INSTITUCIONAL	0	0	0	0	1	0	0	1
(NDC) NÚCLEO DE DIÁRIAS E CONTAS VINCULADAS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NDO) NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL	0	0	0	0	1	0	1	2
(NEP) NÚCLEO DE PESQUISA E ESTUDOS ELEITORAIS AVANÇADOS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NGE) NÚCLEO DE GESTÃO DO ESOCIAL	0	0	0	0	0	0	1	1
(NGOUV) NÚCLEO DE GOVERNANÇA E APOIO AO CUMPRIMENTO DE METAS E ESTRATÉGIAS	0	0	0	0	1	0	0	1
(NGP) NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE PESSOAL	0	0	0	0	1	0	0	1
(NPR) NÚCLEO DE PREGOEIROS	0	0	0	0	0	0	3	3
(NPX) NÚCLEO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(NSC) NÚCLEO DE GESTÃO DOS SISTEMAS DO CADASTRO ELEITORAL	0	0	0	0	1	0	0	1
(NTI) NÚCLEO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(OPR) NÚCLEO DO SERVIÇO DE OPERAÇÃO	0	0	0	0	1	0	0	1
(REDES) SEÇÃO DE SUPORTE A REDES	1	0	0	0	0	0	0	1
(SADAP) SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE DADOS PROCESSUAIS	1	0	0	0	0	0	0	1



(SADIS) SEÇÃO DE AUTUAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SUPORTE AO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SANAC) SEÇÃO DE ANÁLISE E CONFORMIDADE CONTÁBIL	1	0	0	0	0	0	0	1
(SANAP) SEÇÃO DE ANÁLISE DE PREÇOS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SAPRE) SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SCAIP) SEÇÃO DE CÁLCULOS E INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SCONT) SEÇÃO DE CONTABILIDADE	1	0	0	0	0	0	1	2
(SCR) SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	0	0	0	0	0	1	1	2
(SEACE) SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS CARTÓRIOS ELEITORAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEAPE) SEÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEARE) SEÇÃO DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEauc) SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO E AÇÕES DE CIDADANIA	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECAD) SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DO CADASTRO ELEITORAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECAP) SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECEP) SEÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECEX) SEÇÃO DE CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECOD) SEÇÃO DE GESTÃO, MOVIMENTAÇÃO, COMPETÊNCIAS E DESEMPENHO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECOF) SEÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA E REQUISIÇÕES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SECON) SEÇÃO DE CONTRATOS	1	0	0	0	0	0	2	3
(SECOT) SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEDAP) SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE DADOS PARTIDÁRIOS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEDIP) SEÇÃO DE DIREITOS POLÍTICOS E REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO ELEITORAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEdit) SEÇÃO DE EDITORAÇÕES E PUBLICAÇÕES	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEdsc) SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES CORPORATIVAS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEEST) SEÇÃO DE ESTATÍSTICAS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEGAT) SEÇÃO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE TIC	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEGES) SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEJUL) SEÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA E LEGISLAÇÃO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEJUR) SEÇÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO DO 1º GRAU	1	0	0	0	1	0	0	2
(SEMEB) SEÇÃO DE MEMÓRIA ELEITORAL E BIBLIOTECA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SENOP) SEÇÃO DE NORMAS E JURISPRUDÊNCIA DE PESSOAL	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEoce) SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO, INSPEÇÕES E CORREIÇÕES ELEITORAIS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEORC) SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEOUV) SEÇÃO DE APOIO À OUVIDORIA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEPAG) SEÇÃO DE PAGAMENTO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEPAT) SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL E TRANSPORTES	1	0	0	0	0	0	2	3
(SEPCO) SEÇÃO DE PROCESSOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA	1	0	0	0	0	1	0	2
(SEPEF) SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO FINANCEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1

(SEPEL) SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE ELEIÇÕES	1	0	0	0	0	0	1	2
(SEPRI) SEÇÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEPRO) SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEREF) SEÇÃO DE REGISTROS FUNCIONAIS E BENEFÍCIOS	1	0	0	0	0	0	1	2
(SESAJ) SEÇÃO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO AOS JUÍZES ELEITORAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SESAT) SEÇÃO DE SUPORTE E ATENDIMENTO AO USUÁRIO	1	0	0	0	0	0	0	1
(SETEG) SEÇÃO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS	1	0	0	0	0	0	0	1
(SEWEB) SEÇÃO DE GESTÃO WEB	1	0	0	0	0	0	0	1
(SIGAP) SEÇÃO DE IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE APLICAÇÕES	1	0	0	0	0	0	0	1
(SOSFI) SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DO CADASTRO	1	0	0	0	0	0	1	2
(SPRO1) SEÇÃO DE PROCESSAMENTO I	1	0	0	0	0	0	1	2
(SPRO2) SEÇÃO DE PROCESSAMENTO II	1	0	0	0	0	0	1	2
(SPROC) SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DO 1º GRAU	1	0	0	0	1	0	0	2
(SPROJ) SEÇÃO DE PROJETOS E PROCESSOS DE TIC	1	0	0	0	0	0	0	1
(URNAS) SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, EMPRÉSTIMO DE URNAS ELETRÔNICAS E RESULTADOS ELEITORAIS	1	0	0	0	0	0	1	2
(001 ZE) CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(002 ZE) CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(003 ZE) CARTÓRIO DA 3ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(004 ZE) CARTÓRIO DA 4ª ZONA ELEITORAL - Maranguape	1	0	0	0	0	0	1	2
(005 ZE) CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL - Baturité	1	0	0	0	0	0	2	3
(006 ZE) CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL - Quixadá	1	0	0	0	0	0	1	2
(007 ZE) CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL - Cascavel	1	0	0	0	0	0	1	2
(008 ZE) CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL - Aracati	1	0	0	0	0	0	1	2
(009 ZE) CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL - Russas	1	0	0	0	0	0	1	2
(010 ZE) CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL - Jaguaribe	1	0	0	0	0	0	2	3
(011 ZE) CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL - Quixeramobim	1	0	0	0	0	0	1	2
(012 ZE) CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL - Senador Pompeu	1	0	0	0	0	0	1	2
(013 ZE) CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL - Iguatu	1	0	0	0	0	0	2	3
(014 ZE) CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL - Lavras da Mangabeira	1	0	0	0	0	0	1	2
(015 ZE) CARTÓRIO DA 15ª ZONA ELEITORAL - Icó	1	0	0	0	0	0	2	3
(016 ZE) CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL - Missão Velha	1	0	0	0	0	0	1	2
(017 ZE) CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL - Itapipoca	1	0	0	0	0	0	1	2
(018 ZE) CARTÓRIO DA 18ª ZONA ELEITORAL - Assaré	1	0	0	0	0	0	1	2
(019 ZE) CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL - Tauá	1	0	0	0	0	0	2	3
(020 ZE) CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL - Crateús	1	0	0	0	0	0	1	2
(021 ZE) CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL - Ipu	1	0	0	0	0	0	1	2
(022 ZE) CARTÓRIO DA 22ª ZONA ELEITORAL - São Benedito	1	0	0	0	0	0	1	2
(023 ZE) CARTÓRIO DA 23ª ZONA ELEITORAL - Uruburetama	1	0	0	0	0	0	2	3
(024 ZE) CARTÓRIO DA 24ª ZONA ELEITORAL - Sobral	1	0	0	0	0	0	1	2

(025 ZE) CARTÓRIO DA 25ª ZONA ELEITORAL - Granja	1	0	0	0	0	0	1	2
(026 ZE) CARTÓRIO DA 26ª ZONA ELEITORAL - Milagres	1	0	0	0	0	0	1	2
(027 ZE) CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL - Crato	1	0	0	0	0	0	1	2
(028 ZE) CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL - Juazeiro do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(029 ZE) CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL - Limoeiro do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(030 ZE) CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL - Acaraú	1	0	0	0	0	0	1	2
(031 ZE) CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL - Barbalha	1	0	0	0	0	0	1	2
(032 ZE) CARTÓRIO DA 32ª ZONA ELEITORAL - Camocim	1	0	0	0	0	0	1	2
(033 ZE) CARTÓRIO DA 33ª ZONA ELEITORAL - Canindé	1	0	0	0	0	0	1	2
(035 ZE) CARTÓRIO DA 35ª ZONA ELEITORAL - Viçosa do Ceará	1	0	0	0	0	0	1	2
(036 ZE) CARTÓRIO DA 36ª ZONA ELEITORAL - S. Gonçalo do Amarante	1	0	0	0	0	0	1	2
(037 ZE) CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL - Caucaia	1	0	0	0	0	0	1	2
(038 ZE) CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - Campos Sales	1	0	0	0	0	0	1	2
(039 ZE) CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL - Independência	1	0	0	0	0	0	1	2
(040 ZE) CARTÓRIO DA 40ª ZONA ELEITORAL - Ipuéiras	1	0	0	0	0	0	1	2
(041 ZE) CARTÓRIO DA 41ª ZONA ELEITORAL - Itapajé	1	0	0	0	0	0	1	2
(043 ZE) CARTÓRIO DA 43ª ZONA ELEITORAL - Jucás	1	0	0	0	0	0	2	3
(044 ZE) CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL - Santana do Acaraú	1	0	0	0	0	0	1	2
(045 ZE) CARTÓRIO DA 45ª ZONA ELEITORAL - Massapê	1	0	0	0	0	0	1	2
(046 ZE) CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL - Mombaça	1	0	0	0	0	0	1	2
(047 ZE) CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL - Morada Nova	1	0	0	0	0	0	1	2
(048 ZE) CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL - Nova Russas	1	0	0	0	0	0	1	2
(049 ZE) CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL - Pacajús	1	0	0	0	0	0	1	2
(050 ZE) CARTÓRIO DA 50ª ZONA ELEITORAL - Pentecoste	1	0	0	0	0	0	1	2
(052 ZE) CARTÓRIO DA 52ª ZONA ELEITORAL - Redenção	1	0	0	0	0	0	1	2
(053 ZE) CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL - Nova Olinda	1	0	0	0	0	0	1	2
(054 ZE) CARTÓRIO DA 54ª ZONA ELEITORAL - Santa Quitéria	1	0	0	0	0	0	1	2
(055 ZE) CARTÓRIO DA 55ª ZONA ELEITORAL - Solonópole	1	0	0	0	0	0	1	2
(057 ZE) CARTÓRIO DA 57ª ZONA ELEITORAL - Pacatuba	1	0	0	0	0	0	1	2
(059 ZE) CARTÓRIO DA 59ª ZONA ELEITORAL - Pedra Branca	1	0	0	0	0	0	1	2
(060 ZE) CARTÓRIO DA 60ª ZONA ELEITORAL - Acopiara	1	0	0	0	0	0	1	2
(061 ZE) CARTÓRIO DA 61ª ZONA ELEITORAL - Tamboril	1	0	0	0	0	0	2	3
(062 ZE) CARTÓRIO DA 62ª ZONA ELEITORAL - Várzea Alegre	1	0	0	0	0	0	2	3
(063 ZE) CARTÓRIO DA 63ª ZONA ELEITORAL - Boa Viagem	1	0	0	0	0	0	1	2
(064 ZE) CARTÓRIO DA 64ª ZONA ELEITORAL - Coreaú	1	0	0	0	0	0	1	2
(065 ZE) CARTÓRIO DA 65ª ZONA ELEITORAL - Cariré	1	0	0	0	0	0	1	2
(066 ZE) CARTÓRIO DA 66ª ZONA ELEITORAL - Aquiraz	1	0	0	0	0	0	1	2
(067 ZE) CARTÓRIO DA 67ª ZONA ELEITORAL - Aracoiaba	1	0	0	0	0	0	2	3

(068 ZE) CARTÓRIO DA 68ª ZONA ELEITORAL – Araripe	1	0	0	0	0	0	1	2
(069 ZE) CARTÓRIO DA 69ª ZONA ELEITORAL - Aurora	1	0	0	0	0	0	1	2
(070 ZE) CARTÓRIO DA 70ª ZONA ELEITORAL - Brejo Santo	1	0	0	0	0	0	2	3
(071 ZE) CARTÓRIO DA 71ª ZONA ELEITORAL - Caririaçu	1	0	0	0	0	0	1	2
(072 ZE) CARTÓRIO DA 72ª ZONA ELEITORAL - Jaguaratama	1	0	0	0	0	0	1	2
(073 ZE) CARTÓRIO DA 73ª ZONA ELEITORAL - Ibiapina	1	0	0	0	0	0	1	2
(074 ZE) CARTÓRIO DA 74ª ZONA ELEITORAL - Guaraciaba do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(075 ZE) CARTÓRIO DA 75ª ZONA ELEITORAL - Jaguaruana	1	0	0	0	0	0	1	2
(076 ZE) CARTÓRIO DA 76ª ZONA ELEITORAL - Mauriti	1	0	0	0	0	0	1	2
(078 ZE) CARTÓRIO DA 78ª ZONA ELEITORAL - Horizonte	1	0	0	0	0	0	1	2
(079 ZE) CARTÓRIO DA 79ª ZONA ELEITORAL - Reriutaba	1	0	0	0	0	0	2	3
(080 ZE) CARTÓRIO DA 80ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(081 ZE) CARTÓRIO DA 81ª ZONA ELEITORAL - Tianguá	1	0	0	0	0	0	1	2
(082 ZE) CARTÓRIO DA 82ª ZONA ELEITORAL – Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(083 ZE) CARTÓRIO DA 83ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(084 ZE) CARTÓRIO DA 84ª ZONA ELEITORAL - Beberibe	1	0	0	0	0	0	1	2
(085 ZE) CARTÓRIO DA 85ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(086 ZE) CARTÓRIO DA 86ª ZONA ELEITORAL - Alto Santo	1	0	0	0	0	0	2	3
(088 ZE) CARTÓRIO DA 88ª ZONA ELEITORAL - Eusébio	1	0	0	0	0	0	1	2
(089 ZE) CARTÓRIO DA 89ª ZONA ELEITORAL - Amontada	1	0	0	0	0	0	1	2
(091 ZE) CARTÓRIO DA 91ª ZONA ELEITORAL - Tabuleiro do Norte	1	0	0	0	0	0	1	2
(092 ZE) CARTÓRIO DA 92ª ZONA ELEITORAL - Barro	1	0	0	0	0	0	2	3
(093 ZE) CARTÓRIO DA 93ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(094 ZE) CARTÓRIO DA 94ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(095 ZE) CARTÓRIO DA 95ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(096 ZE) CARTÓRIO DA 96ª ZONA ELEITORAL - Bela Cruz	1	0	0	0	0	0	1	2
(097 ZE) CARTÓRIO DA 97ª ZONA ELEITORAL – Trairi	1	0	0	0	0	0	1	2
(098 ZE) CARTÓRIO DA 98ª ZONA ELEITORAL - Itarema	1	0	0	0	0	0	1	2
(099 ZE) CARTÓRIO DA 99ª ZONA ELEITORAL - Novo Oriente	1	0	0	0	0	0	1	2
(101 ZE) CARTÓRIO DA 101ª ZONA ELEITORAL - Aiuaba	1	0	0	0	0	0	1	2
(104 ZE) CARTÓRIO DA 104ª ZONA ELEITORAL - Maracanaú	1	0	0	0	0	0	1	2
(105 ZE) CARTÓRIO DA 105ª ZONA ELEITORAL - Capistrano	1	0	0	0	0	0	1	2
(108 ZE) CARTÓRIO DA 108ª ZONA ELEITORAL - Chaval	1	0	0	0	0	0	1	2
(109 ZE) CARTÓRIO DA 109ª ZONA ELEITORAL - Paracuru	1	0	0	0	0	0	1	2
(111 ZE) CARTÓRIO DA 111ª ZONA ELEITORAL - Caridade	1	0	0	0	0	0	1	2
(112 ZE) CARTÓRIO DA 112ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(113 ZE) CARTÓRIO DA 113ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(114 ZE) CARTÓRIO DA 114ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(115 ZE) CARTÓRIO DA 115ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2

(116 ZE) CARTÓRIO DA 116ª ZONA ELEITORAL – Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(117 ZE) CARTÓRIO DA 117ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(118 ZE) CARTÓRIO DA 118ª ZONA ELEITORAL - Fortaleza	1	0	0	0	0	0	1	2
(119 ZE) CARTÓRIO DA 119ª ZONA ELEITORAL - Juazeiro do Norte	1	0	0	0	0	0	2	3
(120 ZE) CARTÓRIO DA 120ª ZONA ELEITORAL - Caucaia	1	0	0	0	0	0	1	2
(121 ZE) CARTÓRIO DA 121ª ZONA ELEITORAL - Sobral	1	0	0	0	0	0	1	2
(122 ZE) CARTÓRIO DA 122ª ZONA ELEITORAL - Maracanaú	1	0	0	0	0	0	1	2
(123 ZE) CARTÓRIO DA 123ª ZONA ELEITORAL - Caucaia	1	0	0	0	0	0	1	2
<b>Totais</b>	<b>169</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>29</b>	<b>8</b>	<b>203</b>	<b>416</b>